

# AS MULHERES QUE NÃO SE DÃO O RESPEITO: REPRESENTAÇÕES SOBRE A VÍTIMA DE ESTUPRO

WOMEN WHO DON'T GIVE THEMSELVES RESPECT: REPRESENTATIONS ABOUT THE RAPE VICTIM

## RESUMO

Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública mostram que anualmente no Brasil são registrados boletins de ocorrência para mais de 60 mil casos de estupro e estupro de vulnerável e estima-se que esse número seja uma fração dos casos que realmente ocorrem. A vida das vítimas desse tipo de violência é transformada pelo abuso que ocorreu, mas também pelas consequências que surgem a partir dele. Nesse estudo, investigou-se as percepções e os significados atribuídos a uma vítima de estupro, a partir da repercussão de um caso real nas redes sociais. A Análise de Conteúdo, abordagem metodológica aqui utilizada, mostrou que a situação de ser vítima de estupro é constantemente questionada em função dos fatos ocorridos, do comportamento pregresso, da intenção e do uso de álcool. A interpretação de dados foi feita desde os estudos de gênero, para compreender as configurações presentes no fenômeno da violência sexual que levam a culpabilização da vítima.

**Palavras-chave:** Gênero; Estupro; Violência Sexual; Vítima.

## ABSTRACT

Data show that annually in Brazil police reports are registered for more than 60 thousand cases of rape and rape of the vulnerable and it is estimated that this number is a fraction of the cases that actually occur. The lives of victims of this type of violence are transformed by the abuse and also by the consequences that arise from it. In this study, the perceptions and meanings attributed to a rape victim were investigated, based on the repercussion of a real case on social networks. Content Analysis, the methodological approach used here, showed that the situation of being a victim of rape is constantly questioned due to the facts that occurred, previous behavior, intention and use of alcohol. The interpretation of data was made from gender studies, to understand the configurations present in the phenomenon of sexual violence that lead to blaming the victim.

**Keywords:** Gender; Rape; Sexual Violence; Victim.

---

### Camila Muhl

Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná. Docente do curso de Psicologia da FAE Centro Universitário. E-mail: came.muhl@gmail.com. ORCID: 0000-0003-4054-6035

## Introdução

As percepções e os significados atribuídos a vítima de estupro já foram analisados na literatura desde a década de 1980 (GREGORI, 1993; SANTOS, IZUMINO, 2005; SARTI, 2009; CARDOSO, VIEIRA, 2014; ALMEIDA, MARACHINI, 2017). Aqui no Brasil há um estudo bastante reconhecido chamado “Estupro: crime ou ‘cortesias’?: abordagem sociojurídica de gênero”, de autoria de Silvia Pimentel, Ana Lucia Schritzmeyer e Valeria Pandjarian, que trata do tema, lançado em 1998 e uma revisão teórica pode ser encontrada em “Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil” de Santos e Izumino (2005). O presente texto se insere nessa linhagem de pesquisas, mas trazendo um elemento novo para a discussão: as redes sociais. A análise realizada a partir das redes sociais permite a compreensão de uma sociedade que se estrutura em rede e a interação entre os sujeitos nessa esfera específica (FRAGOSO, RECUERO, AMARAL, 2011).

Pela legislação brasileira, no artigo 213 do Código Penal, configura crime de estupro constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso. Já no artigo 217 são informadas as condições para a tipificação do crime de estupro de vulnerável: Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de catorze anos, pessoa com enfermidade ou deficiência mental, que não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

Olhar para a descrição de estupro segundo a lei, com seus limites bem definidos, não representa bem a realidade que costuma se apresentar bem mais complexa. A lei também não mostra as consequências do estupro para a vítima: lesões nos órgãos genitais, contusões e fraturas, alterações gastrointestinais, infecções do trato reprodutivo, gravidez indesejada e a contração de doenças sexualmente transmissíveis. Em função do trauma, o estupro também pode causar danos na saúde mental e agir como disparador para transtornos mentais como como depressão, disfunção sexual, ansiedade, transtornos alimentares, uso de drogas ilícitas, tentativas de suicídio e síndrome de estresse pós-traumático. A duração desses efeitos negativos varia de curto a longo prazo (FBSP, 2021).

Ainda que a complexidade do real deixe as bordas desse fenômeno mais borradas, parece não haver dúvidas sobre quem é a vítima do estupro: uma pessoa que foi submetida a um ato sexual sem seu consentimento. Mas porque a vítima nem sempre é vista como vítima? Essa é a pergunta que move este estudo.

Com o intuito de compreender esse fenômeno, o presente artigo irá analisar a repercussão de um caso de estupro específico, a condenação do jogador de futebol Robinho por violência sexual na Itália, a partir das postagens sobre o caso na rede social Facebook, para compreender como as representações que as pessoas que ali se manifestaram tinham sobre a mulher que sofreu a violência<sup>1</sup>. A análise de conteúdo

---

<sup>1</sup> A análise do episódio aqui descrito a partir dos modelos de masculinidade performados pode ser

realizada mostrou que a ocorrência de ser vítima de estupro é constantemente questionada em função dos fatos ocorridos, do comportamento pregresso, da intenção e do uso de álcool.

Antes de seguir, necessito explicitar a escolha da categoria de análise vítima neste texto. A literatura na área já problematizou a dualidade vítima-algoz que pode surgir desde as análises sobre a violência de gênero, onde a vítima teria um papel passivo e o agressor seria o único com capacidade de ação. Não pretendo relegar a mulher a posição de dominação, uma vez que ela tem autonomia e poder para agir e mudar a situação em que se encontra. Seria possível então usar a expressão mulher em situação de violência no lugar de mulher vítima de violência. Todavia, a escolha pela palavra vítima se dá por esse ser um estudo que está trabalhando com as representações sociais e não com os relatos em primeira pessoa, não sendo possível acessar o nível de ação da mulher, bem como, a vitimização pode ser um instrumento de sensibilização que contribui para afastar a culpabilização da mulher que sofre violência (GREGORI, 1993; SANTOS, IZUMINO, 2005).

## **Violência sexual e violência de gênero: ligações íntimas**

Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2021), provenientes dos boletins de ocorrências lavrados pelas policiais civis em todo o território nacional, no ano de 2020 ocorreram 60.926 registros de violência sexual no país, sendo 16.047 casos de estupro e 44.879 casos de estupro de vulnerável. Deste tipo de crime, destacamos a vitimologia e a autoria em que a maioria das vítimas é do sexo feminino (86,9%) e os autores eram quase sempre (96,3%) do sexo masculino, apontando para as configurações de gênero específicas desse fenômeno.

Existe uma tendência percebida por Sarti (2009) de que será reconhecida socialmente como uma vítima de um ato violento aquela pessoa que corresponda de antemão a um lugar de vulnerabilidade, criando grupos de pessoas que seriam vítimas possíveis. Por exemplo, aplicando um recorte de gênero e idade, mulheres, crianças e idosos seriam mais passíveis de sofrer violências que outros grupos. Todavia, essa tendência é limitante, pois não permitiria ver um homem como uma vítima da violência ou mesmo uma mulher adulta poderia não se encaixar no critério de vulnerabilidade.

O problema diz respeito à relação entre mim e o outro, em termos sociais, na delimitação do que os constitui como sujeitos particulares. Que lugar tem o outro quando se delimita um grupo social? Particularmente nas situações em que estão implicadas relações de poder, em que há vitimização de um pelo outro, como no caso da violência, há o risco implícito de se cristalizarem conteúdos culturais associando as características da vítima ou do agressor a um

---

encontrada em: Muhl et al (2021). Impedido! As configurações de gênero na repercussão da contratação do Robinho pós condenação por violência sexual na Revista Brasileira de Estudos da Homocultura (REBEH).

determinado grupo ou sujeito, essencializando-os. Escapa assim à análise as dimensões relacional e contextual de tais fenômenos, que lhes conferem uma dinâmica própria (SARTI, 2009, p. 99).

Assim sendo, não há vítimas perfeitas nesse lugar essencializado, pois a violência ocorre nas relações, e no âmbito deste texto, observaremos especialmente as relações generificadas. Lagarde (1996) compreende por gênero uma construção simbólica que confere a uma pessoa uma série de atributos baseados no sexo biológico que ela possui, tal seja, características sociais, psicológicas, eróticas, econômicas, jurídicas, políticas e culturais que seriam inerentes a um homem ou a uma mulher. A autora defende que realizar uma análise de gênero dos fenômenos sociais permite denunciar as consequências nefastas da hierarquização política das pessoas baseadas em seu gênero.

Gênero é mais do que uma categoria, é uma teoria ampla que engloba categorias, hipóteses, interpretações e conhecimentos relacionados ao conjunto de fenômenos históricos construídos em torno do sexo. O gênero está presente no mundo, nas sociedades, nos sujeitos sociais, em suas relações, na política e na cultura. [...] Cada mulher e cada homem sintetizam e concretizam na experiência de suas próprias vidas o processo sócio-cultural e histórico que os torna precisamente este homem e esta mulher: sujeitos de sua própria sociedade, vivendo sua cultura, abrigados por tradições religiosas ou filosóficas de seu grupo familiar e de sua geração, falantes de sua língua, situados na nação e na classe em que nasceram ou em que transitaram, envolvidos na circunstância e nos processos históricos dos momentos e da os lugares onde sua vida se desenrola (LAGARDE, 1996, p. 11-12).<sup>2</sup>

No mundo ocidental, por exemplo, espera-se que as mulheres executem papéis de gênero específicos, sendo o mais valorizado o de madrespôsa. Lagarde (2005) usa essa expressão para ressaltar que a experiências das mulheres é marcada pela conjugalidade e maternidade, posições em que se espera a doação para os outros (pais, maridos, filhos, irmãos), ao lhes prover as necessidades afetivas, relacionais e eróticas, que permitiram o seu grupo - e a sociedade - continuar funcionando, o que as fazem indispensáveis, ainda que os traços de sua individualidade e autonomia sejam apagados no processo.

---

<sup>2</sup> No original: El género es más que una categoría, es una teoría amplia que abarca categorías, hipótesis, interpretaciones y conocimientos relativos al conjunto de fenómenos históricos construidos en torno al sexo. El género está presente en el mundo, en las sociedades, en los sujetos sociales, en sus relaciones, en la política y en la cultura. [...] Cada mujer y cada hombre sintetizan y concretan en la experiencia de sus propias vidas el proceso sociocultural e histórico que los hace ser precisamente ese hombre y esa mujer: sujetos de su propia sociedad, vivientes a través de su cultura, cobijados por tradiciones religiosas o filosóficas de su grupo familiar y su generación, hablantes de su idioma, ubicados en la nación y en la clase en que ha nacido o en la que han transitado, envueltos en la circunstancia y los procesos históricos de los momentos y de los lugares en que su vida se desarrolla.

Logo, se existe um grupo de mulheres apreciado socialmente, há também aquelas que representam uma continua desgraça, ainda que estejam sempre presentes historicamente. Lagarde (2005) nomeia esse grupo como putas<sup>3</sup>, um conceito genérico que designa as mulheres que expressam a sua sexualidade em uma sociedade onde esse tema é tabu. Assim, as mulheres serão classificadas segundo essas posições, ora madresposas (valoradas positivamente), ora putas (valoradas negativamente).

Um caso interessante para pensar as dinâmicas de gênero que aciona esses estereótipos apresentados e caracterização da vítima de estupro é o do médico Roger Abdelmassih que agrediu sexualmente várias pacientes que procuravam sua clínica de fertilização com o sonho de serem mães. Essas mulheres possuíam atributos que lhes faziam ser inquestionáveis: brancas, bem sucedidas, de classe média ou alta, que estavam num momento de fragilidade diante de um corpo que não lhe permite engravidar e se tornar um “mulher completa”. A empatia da arena publica com estas vítimas é instantânea, pois elas desempenham bem seus papéis estereotipados de gênero (ALMEIDA, MARACHINI, 2017).

Mas e a vítima estuprada num baile funk? Depois de marcar um encontro pela internet? Ou de aceitar ajuda de um desconhecido? Como nos casos narrados por Cardoso e Vieira (2014). Nesses casos a opinião pública é de que estas mulheres não são vítimas, pois estariam mais próximas da posição de puta acima descrita, e seriam responsáveis pela violência sofrida, num processo conhecido como culpabilização da vítima, em que a tomada de decisão do agressor sexual é apagada.

Abdulali (2019) fala sobre como o estuprador é visto no imaginário popular enquanto um monstro que pula de trás de um muro para atacar ou um fracassado que não consegue sexo consentido, nunca como um jovem de boa aparência e bem-sucedido. Todavia, os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública mostram que apenas 14,8% dos estupros são cometidos por desconhecidos. A representação presente no imaginário social não condiz com a realidade. Destarte, encontraremos os esclarecimentos sobre o agressor ao esmiuçar a masculinidade e as relações de poder presentes no ato, pois como afirma Abdulali (2019), o estupro ocorre quando o agressor coloca as suas necessidades acima da vítima.

A masculinidade não tem uma apresentação única, haja vista sua natureza social e ancoragem em situações históricas e culturais específicas (CONNEL, MESSERCHMIDT, 2013), mas a construção de uma identidade de gênero masculina costuma ser erigida em cima de características tidas como naturais: a ação enérgica, a coragem, a virilidade, a resistência física e moral, a atividade sexual e a capacidade de dominação dos outros (mulheres, crianças, idosos, homens mais fracos). A violência sexual que parte do homem fala diretamente com estes dois últimos itens: a capacidade sexual precisa ser constantemente provada pois faz parte da identidade masculina e a dominação que fala sobre como este homem será valorado entre os seus, sendo

---

<sup>3</sup> Se encontram nesse grupo não somente as prostitutas, mas também as modelos, as artistas, as mães solo, as divorciadas, as que saem com homens comprometidos, as que usam muita maquiagem, etc, tal seja, aquelas que não se encaixam em alguma norma moral posta (LAGARDE, 2005).

a mulher considerada nesse meio um ser inferior, é obrigação de qualquer homem a dominar (ZANELLO, 2018).

Segato (2018) afirma que a masculinidade, em especial aquela que ocupa a posição hegemônica<sup>4</sup>, comprova a sua potência ao usurpar a autonomia de um corpo submetido, um corpo de mulher que é tido como objeto, disponível e descartável. Para a autora, um agressor sexual vê a si mesmo num pedestal moral, enquanto vê a vítima como tendo um desvio moral que lhe incita, assim, é sua reponsabilidade puni-la com a violência.

Esse processo que ocorre na violência sexual, fala de um processo mais complexo inerente a masculinidade e descrito por Simone de Beauvoir (2016), em que a mulher aparece como o outro do homem, sendo a mulher o inessencial e o objeto, enquanto o homem surge como o sujeito e o essencial. Para a autora, em suas vivências, o homem só se põe, se opondo, por isso a necessidade de exercer a sua dominação sobre as mulheres. Em função disto, optei por dar um enfoque de gênero a análise que vem a seguir.

## Método

Esta pesquisa se caracteriza metodologicamente como uma Análise de Conteúdo (BARDIN, 1977) a partir de material disponível nas redes sociais. A pesquisa na internet e nas redes sociais tem sido utilizada uma vez que a interação online exemplifica as experiências sociais desenvolvidas num momento histórico particular e onde as trocas no ambiente online trazem camadas extras de significado para o objeto de pesquisa (FRAGOSO, RECUERO, AMARAL, 2011). Como procedimento, adotaremos as etapas de análise propostas por Bardin (1977): 1) Pré-análise; 2) Exploração do material e 3) Tratamento dos resultados, inferência e interpretação.

Para realizar a análise das representações sobre a vítima foi escolhida a repercussão de um caso de estupro específico: a condenação do jogador Robinho na Itália por violência sexual e o seu afastamento do time do Santos Futebol Clube no ano de 2020 em função disto. A condenação veio de um episódio acontecido em 2013 em uma boate de Milão, em que uma jovem de origem albanesa apresentou queixa contra o jogador e seus amigos por violência sexual. Robinho foi condenado em primeira instância pelo crime em 2017, teve a condenação confirmada em segunda instância em 2020, e em última instância em 2022 pela Justiça Italiana. O jogador nega que o crime tenha ocorrido e alega sexo consensual (FERRAZ, 2020; GIUFRIDA, 2021).

Como o foco são os conteúdos que emergem nas redes sociais, foi escolhido um post realizado pelo Facebook oficial do clube Santos, no dia 16 de outubro de 2020, em que comunica o afastamento do atleta e cita diretamente o processo. O

---

4 Connel (1995) defende que diferentes masculinidades são produzidas em um mesmo contexto social e que os homens estabelecem entre si relações de dominação, marginalização e cumplicidade. Nesse sentido, uma determinada forma hegemônica de masculinidade tem outras masculinidades orbitando ao seu redor, tal seja, masculinidade cúmplice, marginalizada e subordinada.

conteúdo da postagem é uma nota oficial que diz: “O Santos Futebol Clube e o atleta Robinho informam que, em comum acordo, resolveram suspender a validade do contrato firmado no último dia 10 de outubro para que o jogador possa se concentrar exclusivamente na sua defesa no processo que corre na Itália.”

No dia 26 de outubro de 2020, dia em que realizou a coleta das informações para compor o banco de dados da pesquisa<sup>5</sup>, a presente postagem já possuía 8 mil comentários, 5,6 mil compartilhamentos e 23 mil interações (curtidas). Neste artigo, analisarei 33 comentários que trazem especificamente conteúdos negativos sobre a mulher que denunciou Robinho. Após o processamento dos dados, fica evidente a dúvida levantada sobre se a vítima é mesmo vítima e este processo se dá pelo questionamento dos fatos ocorridos, do comportamento pregresso, da intenção e do uso de álcool na ocasião, categorias estas que serão aprofundadas na apresentação dos resultados.

Na questão ética, observando as proposições de Fragoso, Recuero e Amaral (2011), no âmbito desta pesquisa utilizei apenas dados públicos, que se encontravam abertos e disponíveis para todos, em uma plataforma que as pessoas que a utilizam sabem da sua publicidade. Ainda assim, para proteger a privacidade e a integridade individual, omiti os nomes dos participantes, substituindo por números e foi feita a transcrição do texto para não utilizar a postagem original.

### Será que é vítima mesmo? Culpabilização, descrédito e minimização nos fatos

“*Quem garante que a vítima realmente seja vítima hein?* (Comentário 784). Essa pergunta é feita por um homem ao comentar o caso aqui analisado e faz levantar um outra questão: Quais as condições que fazem uma vítima deixar de ser considerada vítima? Sarti (2009) afirma que um mesmo ato pode ser considerado violência ou não, conforme a representação que se tem da vítima. Nesse sentido, haveria no imaginário popular uma vítima perfeita que cumpriria todos os itens para garantir a sua não responsabilidade no estupro (aqui talvez pudessem constar: não ter vida sexual ativa, estar em casa, não ter pele a mostra, ter apresentado resistência e ter morrido por apresentar resistência) e a mulher que não cumpre todos esses requisitos seria cúmplice da própria violência sofrida, que de alguma forma ela causou ou provocou.

Assim começam os questionamentos da narrativa apresentada pela vítima, que levarão ao descrédito da sua narrativa (“*será que isso aconteceu mesmo?*”), a uma minimização dos fatos (“*não foi estupro, foi consensual*”) e a culpabilização (“*ela estava querendo*”). Esse processo ocorre a partir de dúvidas levantadas sobre os fatos ocorridos, sobre a moralidade e os comportamentos pregressos da vítima, a intenção ao denunciar o crime e o uso de álcool ou outras substâncias que poderiam afetar o julgamento. No momento em que as dúvidas são levantadas, o movimento é deixar

<sup>5</sup> Gostaria de agradecer Jessika Karine Biscouto, Ísis Barbosa Vidal e Bianca Beatriz Pereira, alunas de Iniciação Científica (PAIC/Fae Centro Universitário) que fizeram a pesquisa do material que compôs o banco de dados aqui analisado.

de acreditar na vítima para defender o agressor. A partir de agora serão apresentados e analisados esses quatro pontos.

Começamos com os questionamentos dos fatos que visam induzir dúvidas sobre o relato apresentado pela vítima. Cabe destacar que os argumentos são apresentados nos comentários como perguntas, o que parece ser um recurso de linguagem, para amenizar o conteúdo, mas sem deixar de dizê-lo, assim, não se afirma que a mulher não foi estuprada, mas pergunta-se se ela foi mesmo estuprada, apresentando o significado de uma maneira subliminar, subentendido nas entrelinhas.

Cardoso e Vieira (2014) realizam um estudo onde problematizam a linguagem utilizada em casos de estupro que repercutiram na mídia e esclarecem que a forma como a mensagem é expressa pode trazer significados distintos. Em muitas notícias se usa a formulação “vítima diz que foi estuprada” o que cria um sentido de dúvida em relação a declaração, diferente de outras palavras que poderiam ser utilizadas como “afirma”, “relata” ou “atesta” que trariam uma credibilidade semântica maior ao depoimento.

Entre os comentários aqui analisados o questionamento sobre o ocorrido se concentra em três dados que os autores consideram não se encaixar no perfil de uma vítima de abuso sexual: o local onde aconteceu o crime (uma boate), ela ter vida sexual ativa e ter sido um estupro coletivo. É curioso que o estupro coletivo serve para desabonar a vítima como um indício de promiscuidade, e não como uma prova do uso da força física e coerção na situação. O mesmo ocorre com a vida sexual ativa, que poderia demonstrar que a vítima sabe como é uma relação sexual consensual, mas aqui é interpretado como uma impossibilidade de não desejar ter relações.

Vejamos alguns dos comentários abaixo:

*“Essa mulher foi lá [na boate] para rezar ou foi para transar?”  
Comentário 92, homem*

*“Ela deixou, consentiu, esperou um ano (ano esse que provavelmente passou tentando extorquir o cara) viu que não conseguiria e partiu para o processo. Fora que ainda foi para outra balada depois de ser segundo ela estuprada”  
Comentário 371, homem*

*“A mina tá numa boate, entra em um quarto com cinco caras... ela vai fazer o que? Foi mais uma golpista... aí coloca a culpa na cachaça...”  
Comentário 756, homem*

*“Vítima dando para 5?”  
Comentário 452, homem*

*“Será que foi estupro mesmo? Ou ela foi sabendo de todas as safadezas que iria rolar nesse lugar?”  
Comentário 722, perfil de casal*

*“Ela deu porque quis”  
Comentário 745, homem*

*“Inconsciente, mas vai dizer que ele amarrou ela e levou ou ela foi porque quis?”  
Comentário 1167, homem*

Lagarde (1996) fala sobre como o gênero define maneiras de viver específicas para homens e mulheres, bem como oportunidades e restrições diferenciais para cada grupo. Quando nos comentários é questionado sobre porque uma mulher estava em uma boate, se diz que este não é o espaço para ela, mas não há questionamento sobre a presença dos homens nesse espaço. Essa situação remete a uma conhecida discussão dentro dos estudos de gênero que fala sobre como o espaço público é tido como o espaço dos homens, justamente por trazer em si mais oportunidades, enquanto o espaço privado, do lar, é o espaço destinado para as mulheres (ZANELLO, 2018), espaço do qual elas não deveriam sair, como vimos nos comentários, e se ela sair, tudo o que acontecer é culpa dela por ter desrespeitado esta norma genericada. Aqui também podemos ver a dupla moral de gênero que aparece nos fenômenos sociais, onde um mesmo comportamento sendo executado por homens ou por mulheres tem valoração diferente (GIDDENS, 1993; MCKINNON, 2021): um homem numa boate só quer se divertir; uma mulher não deveria estar numa boate querendo se divertir e se ela for, merece ser estuprada.

Pensando também no julgamento moral que foi realizado sobre o comportamento da vítima, podemos acionar uma outra figura do imaginário popular que divide as mulheres em dois grupos: mulheres para casar e mulheres para transar. É como se existisse um “interruptor santa-prostituta” na mente masculina, segundo Mckinnon (2021, p. 118), que divide automaticamente as mulheres em dois grupos: aquelas que são dignas de investimento e aquelas que são dignas de exploração.

É claro que um grupo deste vale mais que o outro e por isso recuperamos a explicação de Lagarde (2005). Para a autora, as mulheres são relegadas a algumas posições específicas dentro das relações de poder que ela chama de cativeiros: madrepresa, freira, puta, presa e louca. Para a discussão aqui realizada nos interessam os cativeiros de madrepresa e de puta, pois eles representam posições contrárias socialmente. O madrepresa concentra todos os valores positivos que uma mulher pode carregar: ela se doa para os outros nas suas relações de filha, mãe, irmã e sua sexualidade é voltada para a procriação. Se as madrepresas são virginais, boas e fiéis, as putas encarnam em seu corpo o erotismo e a função de dar prazer aos outros. Ao acionarem a sexualidade proibida, elas são a representação do mal, pois uma mulher não deveria desejar ter relações sexuais. Assim, não só o fato de a vítima estar na boate depõe contra ela segundo os comentários, como também é negativa a reação a ela desejar e ter relações sexuais (ainda que neste caso não se trate de uma relação sexual, mas sim de um estupro).

O uso do comportamento pregresso da vítima como uma forma de culpabilizá-la pelo abuso sexual é bastante comum. No caso aqui analisado, dois componentes são acionados para questionar a moralidade da vítima: o fato de que o abusador era casado (e isso depõe contra a vítima e não contra ele<sup>6</sup>) e ele ser um jogador de futebol o

6 Zanello (2018) explica sobre o dispositivo de eficácia que é utilizado para valorar um homem e que pode se desdobrar em duas características: a virilidade sexual e a capacidade laborativa. Assim, um homem casado ter relações sexuais com outras mulheres não o desabona, pelo contrário, faz com que ele suba na hierarquia da masculinidade pela sua potência sexual que é demonstrada no número de parceiras

que encaixa a mulher na categoria de “maria-chuteira”, termo utilizado no Brasil para falar de mulheres que preferem se envolver amorosamente com jogadores de futebol como uma forma de terem acesso a fama, dinheiro e uma vida de luxo.

*“você esqueceu de falar das mulheres que não se respeitam”  
Comentário 592, homem*

*“Ninguém é santo nessa história, nem a suposta vítima” Comentário  
89, homem*

*“Que mulher que se preza vai para algum lugar com 5 caras que  
não conhece?” Comentário 1760, homem*

*“Se for analisar, porque a mulher disse que esperou a esposa do  
jogador ir embora para se aproximar da mesa? Boa intenção não  
era.” Comentário 224, homem*

*“A perigete esperou a esposa dele ir embora para se juntar aos  
caras... hóstia benzida é que não queria kkkkk” Comentário 346,  
homem*

*“dá valor para uma Maria Chuteira... sabendo que o cara é casado...  
ficou esperando a mulher dele ir embora... para se oferecer para  
ele... para mim, essa mulher não vale muita coisa” Comentário 521,  
homem*

*“Para mim errado é os dois, ele por ter feito o que fez e essa Maria  
Chuteira em ficar atrás de cara casado” Comentário 883, homem*

O comportamento da vítima ser a questão central nos casos de estupro é bastante comum, e mostra como muitas vezes essa situação é interpretada como algo relacionado com a moralidade e não como uma forma de violência. Pesquisa realizada pelo IPEA em 2014, no Brasil, sobre a tolerância social à violência contra as mulheres mostrou que 58,5% dos respondentes concordaram com a afirmação de que “se as mulheres soubessem como se comportar, haveria menos estupros” e 26% concordam que “mulheres que usam roupas que mostram o corpo merecem ser atacadas”. Por trás dessas afirmações está a compreensão de os homens não são capazes de se controlar e que o acesso ao corpo da mulher é livre a não ser que ela coloque barreiras, sabendo se comportar e se vestindo adequadamente.

Outra hipótese levantada nos comentários é que não tenha ocorrido um estupro, mas tão somente uma denúncia de estupro com uma intenção obscura por parte da suposta vítima: aplicar um golpe. A falsa acusação de estupro é uma figura muito presente no imaginário popular, em especial, que ela seria usada por mulheres magoadas para se vingar de homens. Todavia, esse tipo de ação não parece

---

que conquista e na sua performance no momento do ato sexual.

se concretizar na prática, visto que há uma estimativa de que apenas 10% dos casos de estupro no Brasil são oficialmente denunciados, o que demonstra que o número está subnotificado e não inflado com falsas denúncias. Uma pesquisa nos Estados Unidos sobre falsa comunicação de crimes, estima que apenas 2% das denúncias de estupro seriam falsas (ARAÚJO, 2020).

Vejam os comentários que insinuam a denúncia falsa e o golpe nesta situação:

*“O engraçado é que falam e falam mas se ele abrir uma conta para a albanesa como 1 ou 2 milhões de reais você vai ver se essa ação não sai da justiça.” Comentário 155, homem*

*“Essa albanesa é golpista” Comentário 338, homem*

*“Ela pode só estar atrás de dinheiro, ela pode ter sido conivente”  
Comentário 637, homem*

*“Da garota pedir dinheiro para retirar o processo ninguém fala nada né” Comentário 798, homem*

*“Todo mundo sabe que o negócio é grana e vem falando de moral... se pagar bem retira o processo... sem dinheiro a vítima fica traumatizada” Comentário 951, homem*

*“depois do acontecido ela quis tirar vantagem” Comentário 972, homem*

*“Putas e Marias Chuteiras que querem arrancar dinheiro sem trabalhar” Comentário 1070, homem*

*“Essas mulheres, Marias-chuteiras, elas se insinuem, se oferecem, querem, topam e no dia seguinte se o cara é famoso ou rico, dizem que foram estupradas só para lucrar algum” Comentário 1604, homem*

*“O que eu vejo é uma mina indo atrás de um jogador casado e rico para fazer orgia ou ela estava na igreja? Todos sabem que jogadores são vítimas de mulheres que querem engravidar por pensão ou indenização” Comentário 1627, homem*

Os comentários aqui mobilizam a personagem folclórica presente no imaginário nacional da Maria-chuteira, que é sempre retratada de forma depreciativa. A ideia é de que existem mulheres que se aproximam dos jogadores de futebol em busca de fama, dinheiro e ascensão social e que acabam por desviar os atletas dos seus compromissos com treinos, concentrações e partidas, o que comprometeria o seu desempenho e prejudicaria o clube, por isso a aversão de parte dos torcedores a essa personagem. Os estereótipos envoltos na figura da Maria-chuteira não falam apenas dos estereótipos

das mulheres que se envolvem com futebol, mas com a condição das mulheres como um todo (COSTA, 2006).

Talvez a ideia de que uma mulher sempre quer tirar vantagem de um homem seja mais antiga do que imaginamos. McKinnon (2021), ao fazer uma crítica a psicologia evolucionista, fala da ideia construída historicamente de que existiria uma preferência feminina universal pelos machos que possuam recursos (seja um caçador com o fruto do seu trabalho, o marido de uma família abastada ou o atleta rico). Todavia, segundo a autora, essa ideia é equivocada em dois níveis: 1) desconsidera a divisão sexual dos trabalhos típica das sociedades humanas, em que mulheres e homens aportam e investem labor e recursos numa relação e 2) porque parte do princípio de que todos os recursos fundamentais são controlados por homens.

Há ainda um comentário que busca solucionar o problema dos golpes aplicados contra jogadores de futebol sugerindo a gravação da relação sexual para ser usada como prova, o que será considerado crime, se divulgada sem o consentimento dos envolvidos. De acordo com a Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, é crime contra a liberdade sexual oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia. A pena prevista para esse crime é de 1 a 5 anos de reclusão.

*“Esses jogadores são burros, qualquer relação sexual tem que ser gravada para depois não vir com acusação de estupro” Comentário 1629, homem*

Ao analisar os comentários aqui expostos, é possível perceber que ainda há questões éticas importantes envolvidas numa relação sexual e que não ficam claras para todos os participantes: consentimento, privacidade, autonomia, respeito. Pois como em todas as relações, aqui há um nível de poder envolvido, e como estamos em uma sociedade patriarcal, a distribuição do poder é assimétrica para os gêneros, e cria diferentes posições em relação a capacidade de agir, se relacionar com os outros, e acesso a prestígio, status e oportunidades (LAGARDE, 1994). Assim, se a mulher é um Outro, os homens se impõem sobre ela, negando a sua autonomia, fazendo com que não haja reciprocidade nessa relação e que homens e mulheres nunca partilhem o mundo em igualdade de condições (BEAUVOIR, 2016).

Já vimos anteriormente que pelo Código Penal brasileiro, se uma pessoa não puder oferecer resistência ao ato sexual sem consentimento, por qualquer razão, isso caracteriza crime de estupro. Aqui cabe a interpretação de que uma pessoa intoxicada pelo uso de álcool não conseguiria oferecer resistência e nesse caso poderia ser feito o enquadramento de estupro de vulnerável. Todavia, não é por este caminho que os comentários seguem, pelo contrário, ao fazer uso de álcool a vítima se torna responsável por tudo que aconteceu com ela:

*“Essas Marias Chuteiras não podem ver um jogador de futebol com milhões, um cantor famoso, cara com milhões aí elas encham o rabo de pinga, dá nisso, falam que foi estuprada.” Comentário 305, homem*

*“O que essa moça estava bebendo com esse rapaz, bebeu tanto a ponto de não sentir que estava sendo estuprada? Poxa meus caras, parece que ela achou o que estava procurando” Comentário 262, mulher*

*“Tá, ela tava bêbada, mas e se houve consentimento? Se você fosse estuprada demoraria um ano para dar queixa?” Comentário 318, homem*

*“Tadinha da donzelinha, ficou bêbada na boate e aí aproveitaram dela” Comentário 655, homem*

*“Repugnante é essa moça de família frequentando boate e enchendo o cu de cachaça, cu de bêbada não tem dono” Comentário 679, homem*

*“Quem manda não saber beber, dá nisso, pegar geral os caras” Comentário 695, homem*

*“Porque é diferente um estuprador que pega uma mulher inocente... pra essa Maria Chuteira que estava bebendo com os caras” Comentário 879, homem*

*“Mulheres bêbadas fazem cada coisa que dá até medo” Comentário 1688, homem*

Aqui cabe abrirmos uma discussão sobre o consentimento. A expressão “não é não” é muito acionada nesses casos, mas infelizmente não é tão simples assim. Abdulali (2019) destaca que a capacidade de consentir depende de quem você é e de onde se está. Se para uma mulher ciente dos seus direitos sexuais às vezes já pode ser difícil dizer não para alguém conhecido, imagina para uma mulher migrante depois de ter consumido álcool e estando cercada por vários homens, como é o caso aqui retratado. A autora complementa ainda analisando os casos em que a vítima fica paralisada no momento da agressão e como isso é usado para acusá-las de terem aceitado participar do ato.

Cardoso e Vieira (2014) mostram como em muitos casos, a opinião pública julga que as vítimas tiveram uma atitude imprudente e que foram essas atitudes que causaram o estupro, delegando a presença do agressor a um segundo plano. No caso aqui analisado, várias decisões da vítima foram colocadas sob o holofote para serem escrutinadas: bebeu álcool, foi a uma boate, confraternizou com pessoas que não conhecia, mas nenhum desses fatos provoca um estupro, a única decisão que o provoca é a ação deliberada do agressor. Neste cenário, é necessário realinhar e reafirmar os

papeis de vítima e estupro, pois como afirma Sarti (2009), dizer que uma mulher estuprada provocou o ato é negar a violência de que ela foi vítima.

## Considerações finais

Começo essa sessão com uma reflexão trazida por Abdulali (2019) sobre o paradoxo do estupro: só há estupro de boas moças, mas boas moças não são estupradas. Como já vimos neste trabalho, qualquer coisa que desabone a vítima (como ter ingerido álcool ou ter vida sexual ativa) será usada para afirmar que não houve agressão sexual e foi apenas sexo consensual. Por outro lado, se a mulher tivesse seguido a cartilha de boa moça, estando em lugar responsável, com uma roupa não vulgar, apenas na companhia de conhecidos, o estupro nem ocorreria. Assim sendo, não há empatia possível para a vítima de estupro, ela está sempre errada por ter sido estuprada.

Isso nos leva até a pensar o uso da palavra estupro, que parece só poder ser utilizada quando se tem total certeza do que ocorreu, com três níveis de julgamento na justiça já transcorridos como o caso aqui acompanhado, para se ter certeza de que não se está maculando a reputação de um homem. A palavra estupro causa desconforto, uma acusação de estupro carrega sempre descrença: mas será que foi isso mesmo que aconteceu? As perguntas são sempre sobre a vítima e o seu comportamento, que é colocada sob os holofotes, mas que continua sendo o fator menos importante, cuja história e sofrimento serão facilmente descartados.

Um estudo realizado por Cardoso e Vieira (2014) destaca o fato de que poucas vezes o agressor sexual é tido como o foco na repercussão midiática de um caso de estupro, sendo a vítima quem acaba ganhando toda a atenção, e o autor da violência desaparece. Esse desaparecimento é perigoso uma vez que oculta que a violência sexual é o ato deliberado de uma pessoa que decide por cometer o estupro, assim, a reflexão que se chega a partir dos dados aqui analisados, é que cabe perguntar menos sobre o comportamento da vítima e mais sobre o comportamento do agressor.

## Referências:

ABDULALI, S. **Do que estamos falando quando falamos de estupro**. São Paulo: Vestigio, 2019.

ALMEIDA, Heloisa Buarque; MARACHINI, Laís Ambiel. De médico e de monstro: disputas em torno das categorias de violência sexual no caso Abdelmassih. **Cadernos Pagu** [online]. 2017, n. 50.

ARAÚJO, A. P. **Abuso: A cultura do estupro no Brasil**. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2020.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BEAUVOIR, S. **O segundo sexo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016, vol. I.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. **Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018**. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Brasília, DF: Presidência da República, [2018]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm). Acesso em: 09 out. 2020.

BRASIL. **Tolerância social à violência contra as mulheres**. Sistema de indicadores de percepção social. IPEA, 2014.

CARDOSO, I. C.; RAMALHO, V. O discurso de títulos de notícias sobre violência sexual: a mídia on-line e a culpabilização da vítima de estupro. **Revista Eletrônica de Estudos Integrados em Discurso e Argumentação**, v. 7, n. 1, p. 69-85, 5 maio 2015.

CONNELL, R. Políticas da Masculinidade. **Educação e Realidade**, Porto Alegre. Vol. 20 (2), 1995.

CONNELL, R. W.; MESSERSCHMIDT, J. W. Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. **Rev. Estud. Fem**, Florianópolis, v. 21, n. 1, p. 241-282, Apr. 2013. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=So104-026X2013000100014&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=So104-026X2013000100014&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 10 mai 2022.

COSTA, Leda M.. O que uma torcedora? Notas sobre a representação e auto-representação do público feminino de futebol. **Esporte e sociedade**, n.4, p.1-31, 2007.

FERRAZ, Lucas. **As gravações do caso Robinho na justiça italiana**: “A mulher estava completamente bêbada”. 2020. Disponível em: <https://globoesporte.globo.com/sp/santos-e-regiao/futebol/times/santos/noticia/as-gravacoes-do-caso-robinho-na-justica-italiana-a-mulher-estava-completamente-bebada.ghtml> Acesso em: 28 fev. 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Anuário brasileiro de segurança pública**. São Paulo, 2021.

FRAGOSO, S.; RECUERO, R.; AMARAL, A. **Métodos de pesquisa para internet**. Porto Alegre: Sulina, 2011.

GIDDENS, A. **A transformação da intimidade: sexualidade, amor & erotismo nas sociedades modernas**. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1993.

GIUFRIDA, Bruno. **Nenhum jogo, condenação e dívida ajustada**: termina a quarta passagem de Robinho pelo Santos. 2021. Disponível em: <https://globoesporte.globo.com/sp/santos-e-regiao/futebol/times/santos/noticia/noticias-santos-fim-contrato-passagem-robinho-condenacao-divida.ghtml> Acesso em: 28 fev. 2021.

GREGORI, M. F. As desventuras do vitimismo. **Estudos Feministas**, v. 1, n. 1, 1993.

LAGARDE, M, “El género”, fragmento literal: ‘La perspectiva de género’. In: **Género y feminismo. Desarrollo humano y democracia**, Ed. horas y HORAS, España, 1996, pp. 13-38.

LAGARDE, M. **Los cautiverios de las mujeres: madresposas, monjas, putas, presas y locas**. 4ª ed. México: UNAM, 2005.

MCKINNON, S. **Genética neoliberal: Uma crítica antropológica a psicologia evolucionista**. São Paulo: Ubu, 2021.

PIMENTEL, S.; SCHRITZMEYER, A.L. & PANDJIARJIAN, V. **Estupro: crime ou “cortesia”?** Abordagem sociojurídica de gênero. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1998.

SANTOS, Cecília Macdowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. **Violência contra as Mulheres e violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil**. 2005.

SARTI, Cynthia. Corpo, dor e violência: a produção da vítima. **Sexualidade, Saúde e Sociedade** Revista Latino-Americana, [S.l.], n. 1, p. 89-103, abr. 2009. ISSN 1984-6487. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/SexualidadSaludySociedad/article/view/12>>. Acesso em: 14 fev. 2022.

SEGATO, R. **Contra-pedagogías de la crueldad**, Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Prometeo Libros, 2018.

ZANELLO, V. **Saúde mental, gênero e dispositivos: cultura e processos de subjetivação**. Curitiba: Appris, 2018.

Recebido em 15/02/2022.

Aceito em 30/05/2022.